



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000009

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017

CONVITE Nº 07/2017

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: VALDIRENE VAZ - V.A. AR CONDICIONADO, CNPJ nº
22.083.024/0001-94,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, reinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso), inclusive gás refrigerante, relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana.

VALOR TOTAL GLOBAL: **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: exercício de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme execução do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício 2017.

Apucarana, 03 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000008

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000681/2017	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 Camara Municipal
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00063
 Desdobramento 3390391700 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E Conta 00068
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00817 VALDIRENE VAZ - V.A. AR CONDICIOANDO
 Endereço RUA ODILIO SILVA 11 VL SAO CARLOS
 CNPJ/CPF 22.083.024/0001-94 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 7	Solicitação	Contrato 12	Emissão 10/10/17	Vencimento 31/12/17
----------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.336.363,26	Saldo Anterior 320.880,04	Valor do Empenho 12.600,00	Saldo Atual 308.280,04
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSO LICITATORIO No 09/2017 - CONTRATO LICITACAO No 12/2017 - CARTA CONVITE No 07/2017 RELATIVO A CONTRATACAO DE EMPERSSA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE RETIRADA, REISTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (LIMPEZA E HIGIENIZACAO) COM FORNECIMENTO E REPOSICAO DE QUAISQUER COMPONENTES/PECAS NOVAS E ORIGINAIS (PRIMEIRO USO), INCLUSIVE GAS REFRIGERENTAE, RELATIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM TODO O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INSTALADO NO		

CÓPIA

Local da Entrega **Valor Líquido**

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	_____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
--	--	---

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 000007

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970
CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000681/2017	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade 01 Camara Municipal
Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00063
Desdobramento 3390391700 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E Conta 00068
Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00817 VALDIRENE VAZ - V.A. AR CONDICIOANDO
Endereço RUA ODILIO SILVA 11 VL SAO CARLOS
CNPJ/CPF 22.083.024/0001-94 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 7	Solicitação	Contrato 12	Emissão 10/10/17	Vencimento 31/12/17
Valor Orçado 1.336.363,26	Saldo Anterior 320.880,04	Valor do Empenho 12.600,00	Saldo Atual 308.280,04		

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		EDIFÍCIO DO LEGISLATIVO, PAGEMNT0 SERAO EFETUADOS NO DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE, MEDIANTE APRESENTACAO DE NOTA FISCAL/FATURA COM VIGENCIA ATE 31/12/2017 CONF DOCS ANEXOS A ESTE EMPENHO.	12600,00	12.600,00

CÓPIA

Local da Entrega	Valor Líquido	12.600,00
------------------	----------------------	-----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	_____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
--	--	---

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (doze mil e seiscentos reais*****
*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
Data ____/____/____.



000006

Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

CONTRATO 12/2017

Processo Administrativo nº 09/2017

Convite nº 07/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE serviços de retirada, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício do Legislativo Municipal que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A empresa VALDIRENE VAZ – V.A AR CONDICIONADO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR e do CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a empresa VALDIRENE VAZ – V.A. AR CONDICIONADO, situada à Rua Odilio Silva nº 11, Vila São Carlos, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ nº **22.083.024/0001-94**, neste ato representado por Valdirene Vaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 70938480 - SESP, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2017, na modalidade Convite 07/2017, na forma de execução direta, sob regime de empreitada por preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, reinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) com fornecimento e reposição de**



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000005

quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso), inclusive gás refrigerante, relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana, relacionados no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 09/2017, na modalidade Convite nº 07/2017 proposta da CONTRATADA datada de 28/09/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.1.1 Os pagamentos poderão ser efetuados na medida em que forem sendo executados os trabalhos, conforme fiscalização de uma comissão indicada pelo CONTRATANTE;

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2017.

Valdiviane



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000034

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2017, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Deverão ser observados o parcelamento previsto no item 2.1.1 do presente contrato.

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A execução dos trabalhos deverá ser feito dentro do prédio da Câmara Municipal e podendo ser retirado para manutenção ou conserto caso necessário;

5.2 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação somente ocorrerá após conferência e verificação das especificações dos serviços proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões aceitáveis. Ficando ainda suscetíveis à

Valdinei



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000003

fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer a execução dos trabalhos, observadas as disposições constantes deste contrato;

Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

Saldivene



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000032

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações

5
Saldivene



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000081

elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.-

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

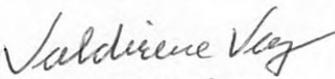
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 03 DE OUTUBRO DE 2017.


Câmara Municipal de Apucarana
Mauro Bertoli


Empresa vencedora
Valdirene Vaz

TESTEMUNHAS

